

**BURKE PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF n. 55.534.782/0001-30

NIRE 35.300.640.250

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No 10º (décimo) dia do mês de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **BURKE PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco A, 5º andar, sala 20, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº. 6.404/76"), em vista da presença da totalidade dos acionistas subscritores, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: **LEONARDO LIMA CORDEIRO**  
Secretário: **EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(i) a alteração da denominação da Companhia de Burke Participações S.A para Refer Participações S.A, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A Companhia tem a denominação de **REFER PARTICIPAÇÕES S.A.**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia")."*

DS  
UL

DS  
A

(ii) a alteração do endereço da Companhia de Avenida Chedid Jafet, n. 222, bloco A, 5º andar, sala 20, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065 para Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050, com a consequente modificação do artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050.*

*Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado.”*

(iii) A destituição do Sr. **LEONARDO LIMA CORDEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n. 221.676 e no CPF/MF sob n. 285.257.468-35, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, n. 222, bloco A, 5º andar, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065, do cargo de Diretor Presidente da Companhia.

(iv) Em substituição ao diretor ora destituído, a eleição dos Srs. **ADILSON PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 31/12/1950, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.233.697-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.849.768-49, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050, para o cargo de Diretor Presidente, e **IZILDA DE MORAES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, nascida em 02/07/1952, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.143.906-X SSSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 679.598.578-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050, para o cargo de Diretora Sem Designação Específica, ambos com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução de cargo, nos termos de seu Estatuto Social;

reformulação do Estatuto Social da Companhia, que segue anexo à presente, como Anexo I.



5. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, e encerrou os trabalhos. Após a lavratura da presente ata, lida em voz alta, foi reconhecida como expressão fiel do ocorrido e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

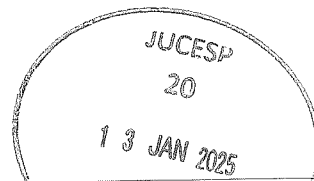
Mesa:

DocuSigned by:  
*Leonardo Lima Cordeiro*  
EB78F7F993E6480...  
**LEONARDO LIMA CORDEIRO**

Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*Eduardo Augusto Medeiros de Oliveira*  
3B0DDA933C834D4...  
**EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Secretário da Mesa



5.283/25-5



**JUCESP**

DS  
*UC*

DS  
*EA*

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
REFER PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL DA  
REFER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n. 55.534.782/0001-30

NIRE 35.300.640.250

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO E SEDE

**Art. 1º** - A Companhia tem a denominação de REFER PARTICIPAÇÕES S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia").

**Art. 2º** - O objeto social da Companhia contempla a participação societária em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

**Art. 3º** - A Companhia tem sede e foro na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

**Art. 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

DS  
UC

DS  
A

**Art. 5º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio.

**Art. 6º** - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, respeitadas as demais disposições aplicáveis por lei.

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, residente no país, eleito em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – O membro da Diretoria será investido em sua função mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

**Parágrafo Segundo** – Mesmo após o término do prazo do mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral.

**Art. 8º** - Compete ao Diretor gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei.

**Art. 9º** - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) pelo Diretor Presidente

DS  
UC

DS  
A

isoladamente ou (ii) por 01 (um) procurador, com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

**Parágrafo Único** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser sempre assinados pelo Diretor Presidente e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, com exceção dos mandatos outorgados para fins de representação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

**Art. 10** - Competirá ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria.

**Art. 11** - O membro da Diretoria poderá receber os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembleia Geral determinar.

#### CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 12** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa.

#### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Art. 13** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

DS  
U

DS  
A

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

#### CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 14** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

**Art. 15** - Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão:

- I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- II) 0,1% do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei n. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e,
- III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

DS  
UC

DS  
A

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

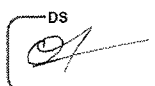
**Art. 17** - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da Lei n. 6.404/76, conforme alterada.

\*\*\*\*

Mesa:

DocuSigned by:  
*Leonardo Lima Cordeiro*  
EB78F7F993E6480...  
**LEONARDO LIMA CORDEIRO**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*Eduardo Augusto Medeiros de Oliveira*  
8B0DDA933C834D4...  
**EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Secretário da Mesa



## TERMO DE POSSE

No 10º (décimo) dia do mês de dezembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da **REFER PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050 ("Companhia"), compareceu a Sra. **IZILDA DE MORAES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, nascida em 02/07/1952, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.143.906-X SSSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 679.598.578-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050, que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleita e toma posse no cargo de Diretora Sem Designação Específica, tendo sido nomeada em Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76). Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

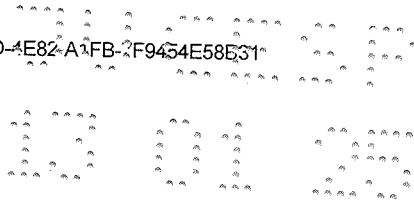
Assinado por:

*IZILDA DE MORAES PEREIRA*

8F9BC7DB11F347B...

**IZILDA DE MORAES PEREIRA**

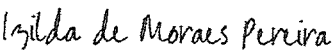
Diretora Sem Designação Específica



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

IZILDA DE MORAES PEREIRA, brasileira, casada, advogada, nascida em 02/07/1952, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.143.906-X SSSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 679.598.578-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050, eleita nesta data como Diretora da REFER PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei n. 6.404/76).

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

Assinado por:  
  
3F9BC7DB11F347B...  
**IZILDA DE MORAES PEREIRA**

Diretora Sem Designação Específica

## TERMO DE POSSE

No 10º (décimo) dia do mês de dezembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da REFER PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050 ("Companhia"), compareceu o Sr. ADILSON PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 31/12/1950, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.233.697-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.849.768-49, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050, que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleito e toma posse no cargo de Diretor Presidente, tendo sido nomeado em Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76). Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024

Assinado por:

*Adilson Pereira*

89C1341563264A9...

**ADILSON PEREIRA**

Diretor Presidente

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ADILSON PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 31/12/1950, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.233.697-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.849.768-49, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre Aroeira, apto. 152, Tatuapé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050, eleito nesta data como Diretor Presidente da REFER PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei n. 6.404/76).

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024

Assinado por:  
*Adilson Pereira*  
89C1341563264A9...

**ADILSON PEREIRA**

Diretor Presidente